

Resolução n.º 98/91

Dispõe sobre fixação de Subsídios e verba de representação do Prefeito Municipal e verba de representação do Vice-Prefeito.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, usando de atribuições que lhes são conferidas pela Constituição n.º 20 de 20 de outubro de 1982, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 03 de 28 de dezembro de 1972, modificadas pelas leis Complementares n.º 14 de 21 de dezembro de 1979, n.º 15 de novembro de 1982, n.º 16 de julho de 1986, n.º 17 de 11 de julho de 1988 e a instância normativa n.º 02/89 do Tribunal de Contas, decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1.º - O subsídio e verba de representação do Prefeito Municipal, deste município, fixado na resolução n.º 92/91, passa a ser de R\$ 1.357.896,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinco centavos), obtendo neste equivalente a 147,1 (cento e quarenta e sete vírgula um por cento).

Art. 2.º - A verba de representação do Prefeito Municipal fica fixada em R\$ 678.947,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais), mensais.

Art. 3.º - O Subsídio do Prefeito Municipal fica fixado em R\$ 678.947,00 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais), mensais.

Art. 4.º - Fica igualmente fixado em R\$ 452.631,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e um reais), mensais, a verba de representação do Vice-Prefeito.

Art. 5.º - As despesas decorrentes desta resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Continua

Continuação Resolução n.º 95/91

podendo ser suplementadas no valor necessário.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1.º de Setembro de 1991.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Divino, 16 de Setembro de 1991.

- a) Presidente João Francisco Soares
- a) Vice-Presidente Amilton José dos Rodrigues
- a) Secretário Altamirio Bastos Braga